



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



(77) 3456-2471 /  
3456-2127

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº. MU-043/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - EXONERA ANTONIO JALVES ALVES DE CARVALHO DO CARGO DE ENCARREGADO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº. MU-044/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - NOMEIA ROBÉRIO SANTOS GUIMARÃES PARA O CARGO DE ENCARREGADO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CIS ALTO SERTÃO

### ATAS

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - CIS ALTO SERTÃO

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40  
(77) 3456-2127



**PORTARIA Nº. MU-043/2019,**  
**de 03 de junho de 2019.**

***“Exonera Antonio Jalves Alves de Carvalho do Cargo de Encarregado de Transporte do Município de Urandi, Estado da Bahia, e dá outras providências.”***

O Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, Dorival Barbosa do Carmo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79, VII, da Lei Orgânica Municipal de Urandi, Estado da Bahia, e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Exonerar Antonio Jalves Alves de Carvalho do Cargo de Encarregado de Transporte do Município de Urandi, Estado da Bahia.

**Artigo 2º.** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019 e ficam revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 3º.** – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Urandi, Bahia, 03 de junho de 2019.

---

**Dorival Barbosa do Carmo**  
**Prefeito de Urandi**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40  
(77) 3456-2127

**PORTARIA N.º. MU-044/2019,  
de 03 de junho de 2019.**

*“Nomeia Robério Santos Guimarães para o Cargo de Encarregado de Transporte do Município de Urandi, Estado da Bahia, e dá outras providências”.*

O Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, Dorival Barbosa do Carmo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79, VII, da Lei Orgânica Municipal de Urandi, Estado da Bahia, e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º.** – Nomear *Robério Santos Guimarães para o Cargo de Encarregado de Transporte* do Município de Urandi, Estado da Bahia.

**Artigo 2.º.** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019 e ficam revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 3.º.** – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Urandi, Bahia, 03 de junho de 2019.

---

*Dorival Barbosa do Carmo*  
*Prefeito de Urandi*



CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
DE SAÚDE DO  
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA  
SAÚDE

**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde do Alto Sertão**, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo nº 020/2019**, modalidade **Pregão Presencial SRP nº 012/2019**, visando a Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de material médico hospitalar – Solução desinfetante de alto nível para manter em funcionamento os serviços de endoscopia e colonoscopia ofertados pela Policlínica Regional de Saúde, sob o regime de empreitada tipo menor preço Global, em favor da seguinte empresa:

1. **SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 11.386.336/0001-50, com o valor total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 12 de Junho de 2019.

**DORIVAL BARBOSA DO CARMO**  
Presidente do CIS Alto Sertão



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2019, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.024.544/0001-40, com sede na Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente Dr. DORIVAL BARBOSA DO CARMO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 15 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.15.4, de 12 de maio de 2010, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como da Resolução nº 002, de 02 de janeiro 2019 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2019 e do Processo Administrativo nº 020/2019, RESOLVE** Registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item (ns), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de material médico hospitalar – Solução desinfetante de alto nível para manter em funcionamento os serviços de endoscopia e colonoscopia ofertados pela Policlínica Regional de Saúde.

**1.2** A existência de preços registrados não obriga o consórcio a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QUANT	UNID.	MARCA	V.UN. R\$	V. GLOBAL R\$
1.	Solução química rápida, ciclo de 24h e mínimo de tempo para esterilização, ação antimicrobiana, cujo princípio ativo é o Dióxido de Cloro (ClO <sub>2</sub> ), estabilizado em solução aquosa a 7% desinfecção de alto nível para reprocessamento manual ou automatizado de endoscópios flexíveis e outros produtos médicos para a saúde. Tem comprovada atuação na eliminação de bactérias, vírus e fungos. Produto não seja prejudicial ao meio ambiente. Frasco c/ 5.000ml	30	Frasco	Atomic70	R\$ 2.250,00	R\$ 67.500,00

SECRETARIA DA  
SAÚDE

BAHIA  
GOVERNO DO ESTADO

2.	Fita teste para solução química rápida para a desinfecção de alto nível de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semicríticos.	10	Caixa	Dioxide	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						<b>R\$ 72.000,00</b>

2.2 O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª CLASSIFICADA- EMPRESA FORNECEDORA		
CNPJ Nº. <b>11.386.336/0001-50</b>		RAZÃO SOCIAL: <b>SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA</b>
ENDEREÇO: Rua João Chagas Ortins de Freitas, 327, GP 24/25, Bairro Buraquinho		
CIDADE: Lauro de Freitas		UF: Bahia
TELEFONE: (71) 3452-1113		CEP: 42.710-610
E-MAIL: <a href="mailto:contato@salutesolucoes.com.br">contato@salutesolucoes.com.br</a>		
REPRESENTANTE: Silvio Augusto Guiraudeli		
RG Nº. 75821009 SSP-RJ		CPF Nº. 929.009.337-49

2.3 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lote registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação. Esta inteira o Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 12/06/2019, tendo validade até 12/06/2020, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo Consórcio ou pelo (s) Órgão (s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2019**.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência no item PRAZO E: CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO constante do Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA  
cisaltosertao@gmail.com



CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
DE SAÚDE DO  
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA  
SAÚDE

**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

**I - Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**II - Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10(dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

**III - Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV - Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**5.1.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**5.1.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/17.93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 17.99.

**5.1.3** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**5.1.4** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**5.1.5** As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

## 6- DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do consórcio.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Consórcio e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

## 7- DA DIVULGAÇÃO





CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
DE SAÚDE DO  
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA  
SAÚDE

**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

7.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Consórcio, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao demais Órgão participantes (se houver).

Guanambi - BA, em 12 de Junho de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO  
Presidente do CIS Alto Sertão

SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº. 11.386.336/0001-50

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8B6A-C805-C45F-A101> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 8B6A-C805-C45F-A101**



### Hash do Documento

675514EA738A61FB684110B7E6B51E41F8C606B3624D208835EEA0C0A42E4E53

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 12/06/2019 16:16 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO  
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25